



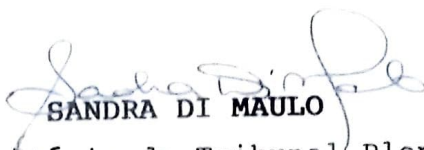
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 110/91

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o Processo TRT.Nº MA-857/91, por unanimidade de votos, resolveu: **DETERMINAR** que seja devolvida, devidamente corrigida, aos Magistrados e Servidores estatutários, a importância recolhida acima de 6% (seis por cento) a título de contribuição previdenciária, quando do pagamento dos valores correspondentes às parcelas atrasadas das URP's de 1988 a 1989, bem como, de todo o valor descontado a este título, aos ex-servidores celetistas, uma vez que estes já recolheram o teto máximo.

Sala de sessões, 10 de dezembro de 1991.

  
**SANDRA DI MAULO**

Secretária do Tribunal Pleno